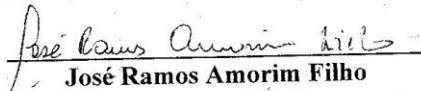


Processo nº. 0000390-07.2008.8.02.0018

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que em cumprimento ao respeitável mandado diligenciei na Rua Maria das Graças França, S/N, centro - CEP 57580-000, Major Izidoro-AL, município de Major Izidoro/AL, onde, após observadas as formalidades legais, **INTIMEI o(a) Sr.(a) o Banco do Brasil S/A, na pessoa do seu representante legal**, que após a leitura do mandado exarou o ciente, recebendo cópia do mesmo. Major Izidoro/AL, 17 de abril de 2011.

  
José Ramos Amorim Filho  
Oficial de Justiça

Dr. 178  
8

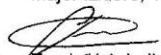
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0023/2011, foi disponibilizado na página 217/225 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/04/2011. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. O prazo terá início em 19/04/2011, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

| Advogado                            | Prazo em dia | Término do prazo |
|-------------------------------------|--------------|------------------|
| Aldenira Gomes Diniz (OAB 5647A/AL) | 15           | 03/05/2011       |
| Marcelo Corrêa Mendes (OAB 5975/AL) | 15           | 03/05/2011       |

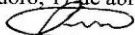
Teor do ato: "DESPACHO Expeça-se o competente alvará a fim de liberar a quantia depositada pela parte promovido, haja visto que a mesma não se manifestou. Intime-se o devedor para efetuar o pagamento do complemento da quantia devida, conforme detalhada no requerimento de fls. 154/156, no valor de R\$ 7.741,81, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 475-J do CPC. Cumpra-se. Major Izidoro(AL), 15 de fevereiro de 2011. Antonio Rafael Wanderley Casado da Silva Juiz(a) de Direito"

Do que dou fé.  
Major Izidoro, 17 de abril de 2011.

  
Escrivã(o) Judicial

**JUNTADA**

Aos dezessete dias do mês de abril do  
ano de dois mil e onze, junto aos  
presentes autos, o documento que segue.  
Para constar, lavro este termo.  
Major Izidoro, 17 de abril de 2011.

  
Genilson Ferreira Barboza  
Analista Judiciário



ADV: RUTEMBERG ALMEIDA E SILVA (OAB 8204/AL), ÍTALO MEIRA DA SILVEIRA (OAB 7616/AL) - Processo 000217-12.2010.8.02.0018 (018.10.000217-7) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes - REQUERENTE: **Claudete de Farias Araújo**- REQUERIDO: **Banco Bradesco**- Diante das razões expostas julgo procedente em parte o pedido da exordial para: a) Anular os débitos existentes em nome da autora, tendo como credor o BANCO BRADESCO S/A; b) Determinar a retirada imediata do nome do devedor no cadastro de Serviço Proteção ao Crédito, no que se refere aos débitos, sob pena de multa diária de R\$ 70,00 (setenta reais); c) Condenar o réu ao pagamento no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a título de indenização pelos danos morais causados. Deixo de condenar nas custas e honorários devido à gratuidade da justiça, consoante artigo 55 da Lei dos Juizados Especiais. Publique-se.Registre-se. Intime-se. Major Izidoro, 02 de março de 2011. Antonio Rafael Wanderley Casado da Silva Juiz(a) de Direito

ADV: MAYUMI GRAVINA OGATA (OAB 8752A/AL) - Processo 0000232-78.2010.8.02.0018 (018.10.000232-0) - Procedimento Ordinário - Espécies de Contratos - REQUERENTE: **Willis Derkian Soares Felipe**- REQUERIDO: **Prefeitura Municipal de Major Izidoro**- AL-DESPACHO Designo Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 08/06/2011, às 09:00 horas, neste fórum. Indefero o pedido de depoimento pessoal do representante da Fazenda Pública, pois a ela não se aplica a pena de confissão ficta, na forma do art. 351 do Código de Processo Civil. Providências necessárias. Major Izidoro(AL), 05 de abril de 2011. Antonio Rafael Wanderley Casado da Silva Juiz(a) de Direito

ADV: DR. JOÃO LUIZ FORNAZARI DE ARAÚJO (OAB 67777/AL) - Processo 0000348-84.2010.8.02.0018 (018.10.000348-3) - Procedimento Ordinário - União Estável ou Concubinato - REQUERENTE: **Elenita Silva de Oliveira**- REQUERIDO: **Josefa Correia de Oliveira**- DESPACHO Designo Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 14/06/2011, às 09:00 horas, neste fórum. Providências necessárias. Major Izidoro(AL), 23 de março de 2011. Antonio Rafael Wanderley Casado da Silva Juiz(a) de Direito

ADV: ARY JOSÉ SOBRINHO (OAB 1912/AL) - Processo 0000363-87.2009.8.02.0018 (018.09.000363-0) - Inquérito Policial - Crimes do Sistema Nacional de Armas - AUTOR: **Justiça Pública da Comarca de Major Izidoro**- AL- VÍTIMA: **A Sociedade**- RÉU: **Sandro Aparecido Bezerra**- DESPACHO Designo audiência admonitória para o dia 01/06/2011, às 12:00 horas, no fórum local. Cite(m)-se e/ou requisite(m)-se, se necessário. Intime-se o réu para comprovar o pagamento da multa de fis. 92. Notifiquem-se o Ministério Público. Major Izidoro(AL), 30 de março de 2011. Antonio Rafael Wanderley Casado da Silva Juiz(a) de Direito

ADV: MARCELA FERNANDES VIANA (OAB 8477/AL), BELA. LUZIANE PEIXOTO GUSMÃO (OAB 7029/AL), CLEDSON DA FONSECA CALAZANS (OAB 8525/AL) - Processo 0000381-45.2008.8.02.0018 (018.08.000381-5) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - REQUERENTE: **Banco FinaSA S/A**- REQUERIDA: **Maria Alves de Lemos**- DESPACHO Intime-se o advogado petionante às fls. 41 para, no prazo de 05 (cinco)

dias, juntar aos autos procuração que lhe confere poderes para autorizar as pessoas ali indicadas a retirarem o objeto apreendido, bem como para providenciar que os representantes legais da empresa autora procedam a retirada do bem, sob pena de incidir a multa imposta na sentença. Cumpra-se. Major Izidoro(AL), 31 de março de 2011. Antonio Rafael Wanderley Casado da Silva Juiz(a) de Direito

ADV: **MARCELO CORRÊA MENDES** (OAB 5975/AL), **ALDENIRA GOMES DINIZ** (OAB 5647A/AL) - Processo: 0000390-07.2008.8.02.0018 (018.08.000390-4) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Seguro - REQUERENTE: **João Medeiros Filho**- REQUERIDO: **Bradesco Seguros S/A**- DESPACHO Expeça-se o competente alvará a fim de liberar a quantia depositada pela parte promovido, haja visto que a mesma não se manifestou. Intime-se o devedor para efetuar o pagamento do complemento da quantia devida, conforme detalhada no requerimento de fls. 154/156, no valor de R\$ 7.741,81, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 475-J do CPC. Cumpra-se. Major Izidoro(AL), 15 de fevereiro de 2011. Antonio Rafael Wanderley Casado da Silva Juiz(a) de Direito

ADV: JOSÉ EUDES MAIA DOS SANTOS (OAB 6028A/AL) - Processo 0000400-51.2008.8.02.0018 (018.08.000400-5) - Inquérito Policial - Crimes do Sistema Nacional de Armas - AUTOR: **A Justiça Pública de Major Izidoro**- VÍTIMA: **O Estado**- RÉU: **Vanildo Alves Pinheiro**- Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido formulado na inicial acusatória, para CONDENAR denunciado VANILDO ALVES PINHEIRO, qualificado, como incurso na sanção prevista pelo art. 14, caput, da Lei nº 10.826/03, razão pela qual passo a dosar a pena a lhe ser aplicada, em estrita observância ao disposto no art. 68 do Código Penal. Analisadas as diretrizes do art. 59 do Código Penal, denoto que o réu agiu com culpabilidade normal à espécie, nada tendo o que se valorar; o réu é possuidor de bons antecedentes, uma vez que não há nos autos certidão cartorária judicial que noticie a existência de uma condenação anterior transitada em julgado, contra si imposta, pela prática de fato delituoso (STJ, HC 49253/DF, Rel. Min. Paulo Medina, 6ª Turma, DJ 01/08/2006); poucos elementos foram coletados a respeito da sua conduta social, razão pela qual deixo de valorá-la; não há nos autos elementos para aferir a personalidade do réu, razão pela qual deixo de valorá-la; o motivo do delito é próprio do tipo, sendo que as circunstâncias do crime se encontram relatadas nos autos, nada tendo a se valorar; a conduta não teve maiores consequências, sendo que não se pode cogitar sobre comportamento da vítima. Por fim, não existem dados para se aferir a situação econômica do acusado. Assim, à vista dessas circunstâncias analisadas individualmente, fixo a pena-base em 2 (dois) anos de reclusão e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa, cada um no equivalente a um trigésimo do salário mínimo vigente ao tempo do fato delituoso, observado o disposto no art. 60 do Código Penal. Concorrendo a circunstância atenuante prevista no art. 65, III, d, do Código Penal, qual seja a confissão, mas tendo em vista que a pena-base foi fixada no mínimo legal, deixo de aplicá-la, em observância a Súmula 231 do Superior Tribunal de Justiça, razão pela qual, mantenho a pena anteriormente dosada. Não concorrem circunstâncias agravantes. Não se encontram presentes causas de diminuição ou de aumento de pena, razão pela qual fica o acusado condenado definitivamente na pena acima dosada. Em vista do quanto disposto no artigo 33, §2º, alínea "c", do Código Penal, o Réu deverá iniciar o cumprimento da pena privativa de liberdade anteriormente dosada em regime aberto. No entanto, verifico ser cabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, uma vez que o Réu preenche os requisitos estabelecidos no artigo 44 do Código Penal, revelando ser a substituição suficiente à repressão do delito. Assim, observado o disposto no art. 44, §2º do Código Penal, SUBSTITUO pena privativa de liberdade anteriormente fixada, por duas restritivas de direitos, na modalidade de Prestação de Serviço à Comunidade e de Prestação Pecuniária, por se revelarem as mais adequadas ao caso, na busca da reintegração do sentenciado à comunidade e como forma de lhe promover a autoestima e compreensão do caráter ilícito de sua conduta, sendo àquela consistente em tarefas gratuitas a serem desenvolvidas, pelo prazo a ser estipulado em audiência admonitória (após aplicada a detração), junto a uma das entidades previstas pelo art. 46, § 2º do CP, em local a ser designado pelo Juízo da Execução, devendo ser cumprida à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação, que será distribuída e fiscalizada de modo a não prejudicar a jornada de trabalho do condenado e, esta, no pagamento de 02 (dois) salários mínimos no valor vigente a época do fato delituoso, para ser convertido na aquisição de água por meio de cestas básicas a serem destinadas a instituições de caridade previamente cadastradas pela Secretaria deste juízo. Ao Juízo da Execução - que será no caso o

**VISTA**  
Aos 19 dias do mês de Maio fago  
estes autos com vista ao Sr(a) Dr. Carlos  
Antônio dos Anjos  
Major Izidoro, 19, 04, 2011  
Kleber  
Escriva

**DATA**  
Nesta data ~~em~~ foram entregues os presentes  
autos.  
Major Izidoro, 19, 04, 2011  
Kleber  
Escriva



PODER  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

**Juízo de Direito da Vara do Único Ofício de Major Izidoro**

Rua 31 de março sn, Centro - CEP 57580-000, Fone: 3424-1283, Major Izidoro-AL - E-mail: majorizidoro@tj.al.gov.br

**CERTIDÃO**

**Autos nº 0000390-07.2008.8.02.0018**

**Ação:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Requerente:** João Medeiros Filho

**Requerido:** Bradesco Seguros S/A

Certifico e dou fé que os documentos que seguem foram entregues nesta escrivania em 24/04/2011, e que devido ao acúmulo de serviço e o nº reduzido de funcionários, somente nesta data, faço juntada dos mesmos. Eu, Viviane da Silva Costa, o digitei, Eu, Kelvia, Kelvia Cristina Amaral Araújo, Escrivã(o) Judicial, o conferi e subscrevi. Major Izidoro (AL), 21 de junho de 2011.

  
**Kelvia Cristina Amaral Araújo**  
Escrivão do Cível e do Crime

TERMO DE JUNTADA

Em 21 de junho de 2011

Junto a estes autos os documentos  
que seguem.

\_\_\_\_\_  
Chefe de Cartório

R.H. 25/04/11 RAR



M. 181  
2

Major Izidoro (AL), 19 de abril de 2011

Ofício nº 1904/2011

Excelentíssimo Senhor Juiz,

Referimo-nos ao seu Ofício CMI/AL nº 371/2011, de 14 de abril de 2011, objeto do MANDADO-OFÍCIO nº 018.2011/00404-4, relacionado aos Autos do Processo nº 0000390-07.2008.8.02.0018, para informar que, conforme demonstrativos, anexos, do nosso Aplicativo EOJ - Execução de Ordens Judiciais, localizamos, com data de 05/04/2010, a Ordem de Bloqueio de Valor, protocolo nº 20100000721594, no entanto, não localizamos a transferência/notificação de transferência de valor, objeto da ordem.

Certos da compreensão de Vossa Excelência, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Anexos:01 (frente e verso)

**Banco do Brasil S.A.**

Agência Major Izidoro

João Neto Oliveira Melo  
Gerente Geral

Excelentíssimo Senhor Juiz,  
Dr. Antônio Rafael Wanderley Casado da Silva  
Juiz de Direito  
Comarca de Major Izidoro (AL)

EOJP1000 SISBB - Sistema de Informações do Banco do Brasil 19/04/2011  
F4942859 EOJ - Execução de Ordens Judiciais 15:50:19  
----- Acompanhamento da Ordem Judicial - Geral ----- Pág.: 01/01

Tipo de Ordem : 0003 (+) Bloqueio de Valor  
CPF/CNPJ do Réu : (+)  
Protocolo : 20100000721594 Processo: \_\_\_\_\_  
Período : 01 / 01 / 2000 a 19 / 04 / 2011

| S Data     | Protocolo      | Seq. Bloqueio | Banco      |
|------------|----------------|---------------|------------|
| 05/04/2010 | 20100000721594 |               | 1 00000000 |

D Detalha Ordem E Detalha Execução

EOJN130D SISBB - Sistema de Informações do Banco do Brasil 19/04/2011  
F4942859 EOJ - Execução de Ordens Judiciais 15:50:41  
----- Detalhe da Ordem Judicial de Bloqueio de Valor -----  
Réu.....: BRADESCO SEGUROS SA  
CNPJ do Réu: 33.055.146/0001-93

Protocolo.....: 20100000721594 Banco...: 00000000  
Seq. do Bloqueio...: 1 Agência: NÃO ESPECIFICADA  
Seq. da Reiteração: 0 Conta...: NÃO ESPECIFICADA  
Valor...: R\$ 17.648,26

Protocolamento...: 05/04/2010 às 15:20:53  
Processo Judicial: 018.08.000390-4  
Vara/Juízo.....: Tecle F2 para consultar  
Juiz(a).....: CARLOS ALEY SANTOS DE MELO

Nome Autor(a)....: JOAO MEDEIROS FILHO  
Tipo Natureza....:  
Inclusão no Sistema: 05/04/2010 às 21:23:08  
Responsável.....: EOJP0010 - Usuario nao cadastrado

EOJN130D SISBB - Sistema de Informações do Banco do Brasil 19/04/2011  
F4942859 EOJ - Execução de Ordens Judiciais 15:50:41  
----- Detalhe da Ordem Judicial de Bloqueio de Valor -----

Réu.....: BR +-----Vara/Juízo-----+  
CNPJ do Réu: 33 |  
Protocolo..... | Nome.....: FORUM DES. JOSE FERNANDO LIMA SOUZA (MAJ |  
Seq. do Bloqueio | Código DJO...: 14639 |  
Seq. da Reiter | Código BACEN: 03122 |  
Protocolamento. | UF.....: ALAGOAS |  
Processo Judici | Comarca.....: MAJOR ISIDORO |  
Vara/Juízo..... | Tribunal.....: TRIB DE JUSTICA DE ALAGOAS |  
Juiz(a).....: CARLOS ALEY SANTOS DE MELO

Nome Autor(a)....: JOAO MEDEIROS FILHO  
Tipo Natureza....:  
Inclusão no Sistema: 05/04/2010 às 21:23:08  
Responsável.....: EOJP0010 - Usuario nao cadastrado

João Neto Oliveira Neto  
Gerente Geral  
tel. 4.942.8684

----- Acompanhamento da Ordem Judicial - Geral ----- Pág.: 01/01

Tipo de Ordem : 0006 (+) **Transferência Total**

CPF/CNPJ do Réu : \_\_\_\_\_ (+)

Protocolo : 20100000721594 Processo: \_\_\_\_\_

Período : 01 / 01 / 2000 a 19 / 04 / 2011

| S Data | Protocolo | Seq. Bloqueio | Banco |
|--------|-----------|---------------|-------|
| -----  | -----     | -----         | ----- |

D Detalha Ordem E Detalha Execução

-----  
Nenhum registro encontrado.

----- Acompanhamento da Ordem Judicial - Geral ----- Pág.: 01/01

Tipo de Ordem : 0007 (+) **Transferência de Valor**

CPF/CNPJ do Réu : \_\_\_\_\_ (+)

Protocolo : 20100000721594 Processo: \_\_\_\_\_

Período : 01 / 01 / 2000 a 19 / 04 / 2011

| S Data | Protocolo | Seq. Bloqueio | Banco |
|--------|-----------|---------------|-------|
| -----  | -----     | -----         | ----- |

D Detalha Ordem E Detalha Execução

-----  
Nenhum registro encontrado.

*Todo Novo Oramento*  
Gerente Geral  
Tel. 4.342.858-4



PODER  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

Juízo de Direito da Vara do Único Ofício de Major Izidoro

Rua 31 de março sn, Centro - CEP 57580-000, Fone: 3424-1283, Major Izidoro-AL - E-mail:  
majorizidoro@tj.al.gov.br

**CONCLUSÃO**

**Autos nº 0000390-07.2008.8.02.0018**

**Ação:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Requerente:** João Medeiros Filho

**Requerido:** Bradesco Seguros S/A

**CONCLUSÃO**

Aos 21 de junho de 2011, faço destes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito desta Comarca. Eu, Viviane da Silva Costa, o digitei. Major Izidoro (AL).

*KC*  
Kelvia Cristina Amaral Araújo  
Escrivão do Cível e do Crime



1134  
20

**Juízo de Direito da Vara do Único Ofício de Major Izidoro**  
Rua 31 de março sn, Centro - CEP 57580-000, Fone: 3424-1283, Major Izidoro-AL -  
E-mail: majorizidoro@tj.al.gov.br

Autos nº 0000390-07.2008.8.02.0018

Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível  
Requerente: João Medeiros Filho  
Requerido: Bradesco Seguros S/A

### **DESPACHO**

Compulsando os dados do bloqueio on line efetuado pelo magistrado anterior, denota-se que houve o bloqueio de valores pertencente ao promovido, todavia não houve a transferência para a conta judicial do Banco do Brasil, agência local.

Assim, procedo a transferência dos valores nesta data para a agência local do Banco do Brasil.

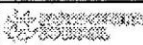
Em seguida, determino que expeça-se alvará judicial para liberação da quantia bloqueada em favor do autor.

Após, cumpra o senhor Chefe de Secretaria as seguintes determinações:

- 1 - Proceda a baixa no registro e no sistema informatizado, certificando tal providência nos autos, caso isso ainda não tenha sido feito;
- 2 - Certifique-se, se necessário, o trânsito em julgado;
- 3 - Atente-se para o disposto na Resolução TJ/AL nº 20/2010, que dispõe sobre a isenção da obrigatoriedade de emissão da certidão de débito de custas para o Funjuris quando o valor cobrado for inferior a R\$ 100,00 (cem reais).
- 4 - Arquivem-se.

Major Izidoro(AL), 06 de julho de 2011.

Antonio Rafael Wanderley Casado da Silva  
Juiz(a) de Direito

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
|  | <b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>                                                                                                                                                                                               | ejuah.antonio@cas<br>quarta-feira,<br>06/07/2011 |
|                                                                                   | <a href="#">Minutas</a>   <a href="#">Protocolamento</a>   <a href="#">Ordens judiciais</a>   <a href="#">Não Respostas</a>   <a href="#">Contatos de I. Financeira</a>   <a href="#">Relatórios Gerenciais</a>   <a href="#">Ajuda</a>   <a href="#">Sair</a> |                                                  |

**Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiteraões para Bloqueio de Valores**

|                                                                                                                                                                                                           |                                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
|  Clique <a href="#">aqui</a> para obter ajuda na configuração da impressão, e clique <a href="#">aqui</a> para imprimir. |                                                            |
| <b>Dados do bloqueio</b>                                                                                                                                                                                  |                                                            |
| Número do Protocolo:                                                                                                                                                                                      | 20100000721594                                             |
| Número do Processo:                                                                                                                                                                                       | 018.08.000390-4                                            |
| Tribunal:                                                                                                                                                                                                 | TRIB DE JUSTICA DE ALAGOAS                                 |
| Vara/Juízo:                                                                                                                                                                                               | 3122 - FORUM DES. JOSÉ FERNANDO LIMA SOUZA (MAJOR ISIDORO) |
| Juiz Solicitante do Bloqueio:                                                                                                                                                                             | CARLOS ALEY SANTOS DE MELO                                 |
| Tipo/Natureza da Ação:                                                                                                                                                                                    | Ação Cível                                                 |
| CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:                                                                                                                                                                      | 382.624.284-04                                             |
| Nome do Autor/Exequente da Ação:                                                                                                                                                                          | JOÃO MEDEIROS FILHO                                        |
| <b>Relação de réus/executados</b>                                                                                                                                                                         |                                                            |
| • Para exibir os detalhes de todos os réus/executados <a href="#">clique aqui</a> .<br>• Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados <a href="#">clique aqui</a> .                               |                                                            |

| <b>33.055.146/0001-93 - BRADESCO SEGUROS S/A</b><br>Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões): R\$35.296,52 [Quantidade atual de não respostas: 0] |                                                                                                                      |                                          |             |                                             |                                    |                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------|------------------------------------|-----------------------|
| <b>Respostas</b>                                                                                                                                          |                                                                                                                      |                                          |             |                                             |                                    |                       |
| <b>BCO BRADESCO / Todas as Agências/ Todas as Contas</b>                                                                                                  |                                                                                                                      |                                          |             |                                             |                                    |                       |
| Data/Hora Protocolo                                                                                                                                       | Tipo de Ordem                                                                                                        | Juiz Solicitante                         | Valor (R\$) | Resultado (R\$)                             | Saldo Bloqueado Remanescente (R\$) | Data/Hora Cumprimento |
| 05/04/2010 15:20                                                                                                                                          | Bloq. Valor                                                                                                          | CARLOS ALEY SANTOS DE MELO               | 17.648,26   | (01) Cumprida integralmente. 17.648,26      | 17.648,26                          | 05/04/2010 20:31      |
| 07/04/2010 14:34                                                                                                                                          | Desb. Valor                                                                                                          | CARLOS ALEY SANTOS DE MELO               | 17.648,26   | (01) Cumprida integralmente. 17.648,26      | 0,00                               | 07/04/2010 19:45      |
| <b>BCO BRASIL / Todas as Agências/ Todas as Contas</b>                                                                                                    |                                                                                                                      |                                          |             |                                             |                                    |                       |
| Data/Hora Protocolo                                                                                                                                       | Tipo de Ordem                                                                                                        | Juiz Solicitante                         | Valor (R\$) | Resultado (R\$)                             | Saldo Bloqueado Remanescente (R\$) | Data/Hora Cumprimento |
| 05/04/2010 15:20                                                                                                                                          | Bloq. Valor                                                                                                          | CARLOS ALEY SANTOS DE MELO               | 17.648,26   | (01) Cumprida integralmente. 17.648,26      | 17.648,26                          | 06/04/2010 07:54      |
| 06/07/2011 19:27:18                                                                                                                                       | Transf. Valor<br>ID: 072011000005987618<br>Instituição: BANCO DO BRASIL SA<br>Agência: 2259<br>Tipo cred. jud: Geral | ANTONIO RAFAEL WANDERLEY CASADO DA SILVA | 17.648,26   | Não enviada                                 | -                                  |                       |
| <b>BCO ESTADO RIO GRANDE DO SUL / Todas as Agências/ Todas as Contas</b>                                                                                  |                                                                                                                      |                                          |             |                                             |                                    |                       |
| Data/Hora Protocolo                                                                                                                                       | Tipo de Ordem                                                                                                        | Juiz Solicitante                         | Valor (R\$) | Resultado (R\$)                             | Saldo Bloqueado Remanescente (R\$) | Data/Hora Cumprimento |
| 05/04/2010 15:20                                                                                                                                          | Bloq. Valor                                                                                                          | CARLOS ALEY SANTOS DE MELO               | 17.648,26   | (02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00 | 0,00                               | 06/04/2010 04:45      |
| <b>BCO ESTADO SERGIPE / Todas as Agências/ Todas as Contas</b>                                                                                            |                                                                                                                      |                                          |             |                                             |                                    |                       |

06/07/2011 19:29

| Data/Hora Protocolo                                                 | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante           | Valor (R\$) | Resultado (R\$)                                                                            | Saldo Bloqueado Remanescente (R\$) | Data/Hora Cumprimento |
|---------------------------------------------------------------------|---------------|----------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-----------------------|
| 05/04/2010 15:20                                                    | Bloq. Valor   | CARLOS ALEY SANTOS DE MELO | 17.648,26   | (02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00                                                | 0,00                               | 06/04/2010 08:44      |
| <b>BCO HSBC BRASIL / Todas as Agências/ Todas as Contas</b>         |               |                            |             |                                                                                            |                                    |                       |
| Data/Hora Protocolo                                                 | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante           | Valor (R\$) | Resultado (R\$)                                                                            | Saldo Bloqueado Remanescente (R\$) | Data/Hora Cumprimento |
| 05/04/2010 15:20                                                    | Bloq. Valor   | CARLOS ALEY SANTOS DE MELO | 17.648,26   | (00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00 | 0,00                               | 06/04/2010 07:01      |
| <b>BCO MERCANTIL DO BRASIL / Todas as Agências/ Todas as Contas</b> |               |                            |             |                                                                                            |                                    |                       |
| Data/Hora Protocolo                                                 | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante           | Valor (R\$) | Resultado (R\$)                                                                            | Saldo Bloqueado Remanescente (R\$) | Data/Hora Cumprimento |
| 05/04/2010 15:20                                                    | Bloq. Valor   | CARLOS ALEY SANTOS DE MELO | 17.648,26   | (00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00 | 0,00                               | 05/04/2010 22:34      |
| <b>BCO SAFRA / Todas as Agências/ Todas as Contas</b>               |               |                            |             |                                                                                            |                                    |                       |
| Data/Hora Protocolo                                                 | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante           | Valor (R\$) | Resultado (R\$)                                                                            | Saldo Bloqueado Remanescente (R\$) | Data/Hora Cumprimento |
| 05/04/2010 15:20                                                    | Bloq. Valor   | CARLOS ALEY SANTOS DE MELO | 17.648,26   | (00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00 | 0,00                               | 06/04/2010 15:28      |
| <b>BCO SANTANDER / Todas as Agências/ Todas as Contas</b>           |               |                            |             |                                                                                            |                                    |                       |
| Data/Hora Protocolo                                                 | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante           | Valor (R\$) | Resultado (R\$)                                                                            | Saldo Bloqueado Remanescente (R\$) | Data/Hora Cumprimento |
| 05/04/2010 15:20                                                    | Bloq. Valor   | CARLOS ALEY SANTOS DE MELO | 17.648,26   | (02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00                                                | 0,00                               | 06/04/2010 08:01      |
| <b>CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências/ Todas as Contas</b> |               |                            |             |                                                                                            |                                    |                       |
| Data/Hora Protocolo                                                 | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante           | Valor (R\$) | Resultado (R\$)                                                                            | Saldo Bloqueado Remanescente (R\$) | Data/Hora Cumprimento |
| 05/04/2010 15:20                                                    | Bloq. Valor   | CARLOS ALEY SANTOS DE MELO | 17.648,26   | (02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00                                                | 0,00                               | 06/04/2010 04:39      |
| <b>UNIBANCO / Todas as Agências/ Todas as Contas</b>                |               |                            |             |                                                                                            |                                    |                       |

| Data/Hora Protocolo                                           | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante           | Valor (R\$) | Resultado (R\$)                                                                | Saldo Bloqueado Remanescente (R\$) | Data/Hora Cumprimento |
|---------------------------------------------------------------|---------------|----------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-----------------------|
| 05/04/2010 15:20                                              | Bloq. Valor   | CARLOS ALEY SANTOS DE MELO | 17.648,26   | (02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00                                    | 0,00                               | 06/04/2010 00:00      |
| <b>BCO ITAÚ UNIBANCO / Todas as Agências/ Todas as Contas</b> |               |                            |             |                                                                                |                                    |                       |
| Data/Hora Protocolo                                           | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante           | Valor (R\$) | Resultado (R\$)                                                                | Saldo Bloqueado Remanescente (R\$) | Data/Hora Cumprimento |
| 05/04/2010 15:20                                              | Bloq. Valor   | CARLOS ALEY SANTOS DE MELO | 17.648,26   | (98) Não Resposta                                                              | -                                  | -                     |
| 07/04/2010 14:34                                              | Bloq. Valor   | CARLOS ALEY SANTOS DE MELO | 17.648,26   | (05) Réu/executado sem saldo disponível devido a bloqueio total anterior. 0,00 | 0,00                               | 08/04/2010 20:28      |
| <b>Não Respostas</b>                                          |               |                            |             |                                                                                |                                    |                       |
| Não há não-resposta para este réu/executado                   |               |                            |             |                                                                                |                                    |                       |

|                                                  |                                          |
|--------------------------------------------------|------------------------------------------|
| Juiz Solicitante das Últimas Ações Selecionadas: | ANTONIO RAFAEL WANDERLEY CASADO DA SILVA |
|--------------------------------------------------|------------------------------------------|

[Voltar para a lista de ordens judiciais pesquisadas](#)